

INFORMAÇÃO

MATRÍCULAS ANO LETIVO 2025-2026

NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A DEVOLUÇÃO/REUTILIZAÇÃO

DOS MANUAIS ESCOLARES – do 5º ao 12º ANO

(Despacho n.º 921/2019 de 24 de janeiro)

MATRÍCULAS 2025-2026

ALUNOS QUE ATUALMENTE FREQUENTAM O 7º ANO

Avisam-se todos os encarregados de educação que as matrículas no **8º ano** (Ano Letivo 2025/2026) para os alunos do atual **7º ano** são renovadas automaticamente, não necessitando de aceder ao Portal das Matrículas.

No entanto, salientamos as seguintes informações que devem ser consideradas:

- **para transporte escolar 2025/2026** deverá ser pedido através de formulário próprio, no portal da Câmara Municipal
(<https://cm-belmonte.pt/educacao/transportes-escolares/>)

DEVOLUÇÃO DE MANUAIS 2024-2025

Informam-se os Srs. Encarregados de Educação dos procedimentos a ter em conta relativamente à devolução e atribuição de manuais escolares no âmbito do Programa **MEGA** (Manuais Escolares Gratuitos), conforme consta em Despacho n.º 921/2019, de 24 de janeiro, conjugado com o artigo 69º do Decreto-Lei nº 10/2023, de 8 de fevereiro. Assim, de acordo com as indicações do Ministério da Educação, Ciência e Inovação (MECI), todos os alunos que aderiram à cedência gratuita de manuais, do 5.º ao 12.º ano de escolaridade, terão de proceder à devolução dos mesmos no final do presente ano letivo, de acordo com as regras, as exceções, os procedimentos e os prazos abaixo indicados.

Neste sentido,

- O processo de devolução dos manuais escolares relativos a 2024/2025 decorrerá na escola sede do AEPAC de acordo com o calendário abaixo indicado.
- O dever de restituição dos manuais escolares é do Encarregado de Educação, ou do Aluno, quando maior (2.1.3 do Despacho n.º 921/2019, de 24 de janeiro).
- No ato da devolução dos manuais escolares, pelos Encarregados de Educação, ou pelos Alunos, quando maiores, a escola emite a correspondente declaração comprovativa da devolução.
- Em caso de retenção, o aluno pode conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão, mediante as orientações dos responsáveis pelo processo de recolha dos manuais.
- O programa **MEGA** estipula os princípios do empréstimo e reutilização dos manuais escolares, pelo que estes devem ser devolvidos em bom estado, para que outros alunos usufruam do programa no ano letivo seguinte.
- A não entrega dos manuais escolares no final do ano letivo nos termos definidos anteriormente, originará às seguintes sanções:

- a) Os Alunos ficam impedidos de receber os manuais gratuitamente no ano letivo seguinte, salvo se for devolvido o valor integral do manual (preço de capa) que será pago nos Serviços Administrativos.
- b) Aos Alunos do 12º ano que não restituírem os manuais escolares, não lhes poderá ser passado nenhum certificado de habilitações ou diploma de conclusão de ciclo até regularização da situação.
- O Encarregado de Educação ou o Aluno, quando maior, pode optar por não devolver o(s) manual(ais), devendo, nesse caso, pagar o valor de capa do(s) livro(s) não devolvido(s), nos Serviços Administrativos da escola.

Manuais escolares a devolver no final do Ano Letivo:

- **Os alunos do 7.º de escolaridade** devolvem todos os manuais no fim do ano letivo à exceção dos manuais das disciplinas de **Educação Visual** e de **Educação Física** (por serem de continuidade para o próximo ano).
Relativamente aos manuais de **Português** e de **Matemática** (do 7º ano), uma vez que são as disciplinas sujeitas a Provas Finais de Ciclo no 9.º ano, os Encarregados de Educação, se assim o entenderem, podem não os entregar. Contudo, não sendo devolvidos no presente ano letivo, a sua restituição será feita, obrigatoriamente, após a conclusão do 9.º ano de escolaridade, devendo os manuais encontrar-se em ótimo estado (ao longo dos 3 anos) para serem reutilizados.

PROCEDIMENTO:

- Os Alunos e Encarregados de Educação devem preparar previamente, em casa, os manuais a devolver, garantindo que estes se encontram em bom estado permitindo a sua reutilização por outro Aluno no próximo ano letivo.

Considera-se que o manual escolar **se encontra em bom estado e permite ser reutilizado:**

- Se estiver completo, no que diz respeito ao número de páginas e fascículos ou cadernos, quando existentes (não se devolvem os cadernos de atividades);
- Se tiver a capa devidamente presa ao livro e ambos sem rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos neles contidos;
- Se se apresentar sem sujidade, sem folhas rasgadas ou páginas riscadas a tinta ou sublinhadas a caneta ou marcador que impeçam ou dificultem a sua leitura integral;
- Se não tiver qualquer anotação, respostas, desenhos ou textos (ou qualquer outra nota), a tinta ou a lápis.

Na data calendarizada para entrega dos manuais escolares, o Encarregado de Educação deve:

- Dirigir-se à Escola sede, no espaço do **Refeitório**;
- Cumprir o horário da entrega dos manuais escolares estipulado para a turma.
(Caso se verifique alguma situação pontual que impeça a entrega dos manuais na calendarização indicada para a turma, o Encarregado de Educação deverá entrar em contacto telefónico com a secretaria da escola, para reagendamento).
- Aguardar a entrada na escola, que será feita por ordem de chegada, seguindo as orientações do funcionário de serviço.
- Proceder à entrega dos manuais em bom estado ao Diretor de Turma ou outro docente que o substitua, que confirmará a condição em que se encontram.
- Em situações excecionais, verificando-se que os manuais não estão devidamente apagados, o Encarregado de Educação, ou o Aluno, quando maior, deve proceder de acordo com as indicações dos responsáveis pela recolha dos manuais.
- Aguardar pelos recibos de entrega dos manuais.
- Aos Encarregados de Educação, caso pretendam, poderá ser passada Declaração de Presença para entrega na entidade patronal.

CALENDARIZAÇÃO DA DEVOLUÇÃO DE MANUAIS:

ANO	TURMA	DATA	HORA	LOCAL
7º	A	01/07 (3ª feira)	14:00h – 17:30h	Refeitório
	B			

Belmonte, 3 de junho de 2024

O Diretor

Daniel Bruno Afonso Tomé Mendes